

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	KARINE LIMA COSTA RAMOS	13/05/2025 17:36 (v 4.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	47/2025	23065.007995/2025-47

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de Licenciamento de direitos permanentes de uso do software SQL Server Standard 2019 ou superior para servidor no ambiente Ubuntu Server, com capacidade mínima de 4 núcleos, podendo o requisito mínimo de núcleos ser atendido por 1 ou múltiplos pacotes de licença do tipo perpétua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC Q	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso do software SQL Server Standard 2019 ou superior para servidor no ambiente Ubuntu Server, com capacidade mínima de 4 núcleos, podendo o requisito mínimo de núcleos ser atendido por 1 ou múltiplos pacotes de licença do tipo perpétua.	2747-2	Serviço (Licença)	MS.4.0-A0489	2	R\$ 10.503,21 (2 núcleos por licença)	R\$ 21.006,42

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na aquisição de licenciamento perpétuo do software SQL Server Standard 2019 ou superior, desenvolvido pela Microsoft, o qual é o Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) homologado para operar com o Pergamum, atendendo às exigências técnicas da solução para o gerenciamento do acervo bibliográfico e o acesso à informação.

2.3 A solução escolhida tem as seguintes características:

2.3.1 Licenciamento baseado núcleos, dispensando a necessidade de Licenças de Acesso para Cliente (Client Access Licenses - CALs). A modalidade escolhida garante múltiplos acessos simultâneos ao sistema e assegura o pleno funcionamento do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alagoas (SIBI/UFAL).

2.3.2 Capacidade mínima de 4 núcleos, podendo o requisito mínimo de núcleos ser atendido por 1 ou múltiplos pacotes de licença. A licença adquirida será perpétua, garantindo o uso contínuo do software sem necessidade de renovações periódicas.

2.3.3 A versão “server” foi escolhida por suportar o volume atual do banco de dados do SIBI/UFAL, bem como por acomodar o crescimento projetado da base de dados, decorrente do aumento futuro no número de alunos. A escolha pelo SQL Server Standard 2019 reflete uma decisão fundamentada nos princípios de economicidade e eficiência, considerando que a solução atende integralmente às necessidades do SIBI/UFAL a um custo substancialmente inferior ao do SQL Server Standard 2022.

Qualquer solução que não seja o SQL Server 2019 ou versão superior foi considerada inviável para a presente contratação por não atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para o pleno funcionamento do Pergamum.

2.4 A solução escolhida está presente no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogo-deprodutos-e-servicos-microsoftversao-4-0-0.pdf>), apresentando as seguintes especificações:

Item	Detalhes
Produto	SQL Server Standard
Identificador SGD	MS.4.0-A0489
Identificador Microsoft	7NQ-00302
Preço por licença	R\$ 10.503,21 (2 núcleos por licença)
Licenças necessárias	2 licenças (mínimo de 4 núcleos exigidos)
Preço total	R\$ 21.006,42
Tipo de licença	Perpétua
Software Assurance (SA)	Obrigatório por 12 meses (inclui suporte técnico, atualizações e treinamentos)

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender aos requisitos técnicos indispensáveis para a manutenção e o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Bibliotecas (Pergamum), ferramenta essencial à operação do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alagoas (SIBI/UFAL). O SQL Server Standard é o Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) compatível com o Pergamum, sendo a versão “server” escolhida por suportar o volume atual do banco de dados do SIBI/UFAL, bem como por acomodar o crescimento projetado da base de dados, decorrente do aumento futuro no número de alunos.

O SIBI, cuja atribuição inclui a gestão do acervo da Biblioteca Central e das bibliotecas setoriais, é responsável por promover o acesso à informação acadêmica, desempenhando papel fundamental no suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão em todos os campi da UFAL. Nesse cenário, a atualização tecnológica requerida é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados, proporcionando maior estabilidade e disponibilidade da solução do Pergamum, em conformidade com as condições e requisitos técnicos estabelecidos. A não aquisição do licenciamento inviabilizaria a migração do banco de dados, comprometendo o funcionamento do Sistema de Bibliotecas. Isso afetaria diretamente o acesso e a gestão de informações acadêmicas e bibliográficas, prejudicando as atividades da instituição.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 (prorrogado para 2025, conforme resolução RESOLUÇÃO Nº 165/2024, CONSUNI/UFAL, de 26 de dezembro de 2024) da Universidade Federal de Alagoas, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDI 2019-2023 (prorrogado para 2025, conforme resolução RESOLUÇÃO Nº 165/2024, CONSUNI/UFAL, de 26 de dezembro de 2024)	
Objetivos Estratégicos impactados	Descrição
ENSINO	Elevar a qualidade dos cursos de graduação e de ensino profissional e tecnológico da Ufal
	Ampliar o número de formandos anuais em relação aos ingressantes
PESQUISA	Elevar a qualidade da pós-graduação
	Aumentar o potencial de inovação da Ufal
	Elevar a qualidade de pesquisa na Ufal
EXTENSÃO	Ampliar o alcance e o impacto social das ações de extensão integrada ao ensino e à pesquisa
	Desenvolver os aspectos pedagógico, formativo e organizativo a partir das diretrizes institucionais para a extensão da Ufal

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023 (prorrogado para 2025, conforme RESOLUÇÃO Nº 165 /2024, CONSUNI/UFAL, de 26 de dezembro de 2024)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A18	Melhorar a qualidade dos sistemas	M21	(I21) Avaliação da atuação do NTI

A contratação do SQL Server Standard contribui diretamente para o aprimoramento da infraestrutura de TIC da UFAL, especialmente ao do SIBI/UFAL, garantindo maior disponibilidade e continuidade dos serviços digitais, conforme previsto no PDTIC. A escolha dessa solução está fundamentada nos princípios de economicidade e eficiência, alinhando-se às metas de racionalização de recursos públicos e sustentabilidade tecnológica.

Além disso, a contratação reforça as diretrizes de governança de TIC, ao assegurar que a gestão dos dados institucionais seja eficiente, segura e compatível com as demandas acadêmicas e administrativas da UFAL. O aprimoramento da infraestrutura de banco de dados do SIBI/UFAL fortalece o suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da universidade.

Nesse contexto, destaca-se que os objetivos estratégicos do PDI 2019-2023, prorrogado até 2025, incluem a elevação da qualidade dos cursos de graduação e da pós-graduação, o aumento do potencial de inovação e a ampliação do impacto social das ações de extensão. A melhoria da infraestrutura tecnológica, prevista no PDTIC 2020-2023, também fortalece a qualidade dos sistemas utilizados pela UFAL, garantindo a continuidade dos serviços de TIC e otimizando a gestão dos recursos tecnológicos.

Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 As necessidades de negócio associadas à presente contratação objetivam atender aos requisitos operacionais, técnicos e estratégicos indispensáveis à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pelo Pergamum, elemento fundamental para o funcionamento do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alagoas (SIBI/UFAL). Essas necessidades estão delineadas conforme segue:

4.1.1.1 Continuidade das Operações do SIBI-UFAL: Viabilizar a migração do banco de dados Oracle para o SQL Server Standard 2019 ou versão superior, assegurando a operação ininterrupta do Pergamum e a manutenção da prestação de serviços pelo SIBI-UFAL em todas as unidades acadêmicas e administrativas da UFAL, assegurando que o sistema permaneça operacional e acessível.

4.1.1.2 Conformidade com requisitos técnicos: garantir que o SQL Server esteja em conformidade com as especificações técnicas necessárias para a execução no ambiente Ubuntu Server. Assegurar compatibilidade tecnológica, desempenho eficiente e conformidade com os padrões institucionais de infraestrutura da UFAL.

4.1.1.3 Aprimoramento da gestão e do acesso à informação: Oferecer suporte às atividades de gerenciamento do acervo bibliográfico, promovendo o acesso seguro e eficiente às informações acadêmicas. Contribuir para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da universidade, garantindo que o sistema de gestão bibliográfica opere de maneira confiável e eficiente.

4.1.1.4 Mitigação de riscos operacionais: Reduzir os riscos associados à indisponibilidade do banco de dados devido ao uso de tecnologias desatualizadas. Promover a adoção de uma infraestrutura tecnológica moderna, resiliente e sustentável, garantindo a estabilidade e a continuidade dos serviços prestados pelo SIBI/UFAL.

Requisitos de Capacitação

4.2 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 04 horas de duração.

4.3 Uma vez que, conforme o Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, a aquisição do produto SQL Server Standard envolve a contratação do Software Assurance (SA), a Contratada deverá promover treinamento sobre o uso do referido software após a assinatura do contrato, sem custo adicional para a Contratante. [...].

Requisitos Legais

4.4 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.5 No que diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o presente processo de contratação deve incluir as seguintes cláusulas:

4.5.1 Os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratado, independentemente de declarado ou de aceitação expressa.

4.5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.5.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.5.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.5.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.5.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.5.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.5.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7 A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico básico para a ativação das licenças, caso ocorram falhas ou dificuldades técnicas, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

4.8 A contratada deve garantir suporte contínuo para essas atualizações, enquanto vigor a contratação acessória, relacionada ao software Assurance;

4.9 Os custos decorrentes de qualquer tipo de manutenção (corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas) são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.10 As manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas que implicarem a indisponibilidade temporária dos serviços, devem ser comunicadas previamente ao Contratante, com antecedência mínima de 72 horas.

4.11 A indisponibilidade decorrente de manutenções não deverá ultrapassar a janela de 4 horas, salvo os casos de manutenções corretivas decorrentes de incidentes de grandes proporções (ataque cibernético com perdas, por exemplo), as quais devem ser devidamente registradas junto ao Contratante.

4.12 A Contratada deverá indicar canais específicos de comunicação para que a Contratante possa encaminhar solicitações para que a Contratada realize análises e resolução de problemas relacionados à utilização do Sistema ou ao ambiente, correção de erros e apoio ao atendimento de demandas para servidores.

4.13 De acordo com o Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, a aquisição da solução incluirá a contratação do Software Assurance (SA), o qual abrange suporte para o SQL Server Standard.

4.14 A Contratada deve fornecer, sem custos adicionais e pelo período de vigência da contratação do Software Assurance, suporte contínuo para a utilização do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD).

Requisitos Temporais

4.15 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.17 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, requisitos legais, bem como no TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>). Além disso, deve cumprir as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança dos dados pessoais de cada usuário.

4.19 Qualquer incidente de segurança que implique riscos de vazamento de dados pessoais ou indisponibilidade dos serviços deve ser comunicado em até 24 horas a Contratante, a partir da ocorrência do incidente.

4.20 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, devendo apresentar, no ato do atendimento, documento de identificação junto à empresa e documento de identificação pessoal (RG), caso precise efetuar qualquer serviço nas dependências da UFAL, remota ou presencialmente;

4.21. A CONTRATADA deverá informar prontamente à UFAL sobre fatos e/ou situações relacionadas a prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão;

4.22. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança da informação e privacidade durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da UFAL. Assim como cumprir as normas da UFAL aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;

4.23. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à UFAL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela UFAL; e

4.24 Para garantir a segurança das informações, a solução escolhida deverá seguir boas práticas de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados sensíveis da UFAL, em conformidade com a LGPD, durante toda a prestação de serviços;

4.25 Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.26 A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança nas instalações da contratante, quando necessário, fornecendo todas as informações relacionadas à solução contratada, quando solicitado;

4.27 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela UFAL ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pela UFAL, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

4.28 A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações, local que serão executadas as atividades de modo remoto, equipamentos e padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar perda ou vazamento, ataques externos e tentativas de invasão (firewall, sistemas antivírus entre outros);

4.29 A contratação da solução de tecnologia da informação e comunicação em sua integralidade compreende todas as fases de execução, serviços e instalações necessárias, sob a responsabilidade da CONTRATADA até a entrega definitiva do objeto contratado, sendo necessário que sejam verificados com detalhamento todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira as vulnerabilidades ameaçadoras da integridade e privacidade corporativa.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.30 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.30.1 Os recursos, tutoriais, conteúdos e qualquer outro material provido pela Contratada devem ser disponibilizados em português.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.31 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.32 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.33 As licenças do SQL Server Standard deverão atender aos seguintes requisitos:

4.33.1 **Permanência:** As licenças devem ser permanentes, evitando a necessidade de novas aquisições.

4.33.2 **Versão:** Devem ser da versão 2019 ou superior, uma vez que estas são as versões homologadas para operar com o Sistema Integrado de Bibliotecas (Pergamum), ferramenta essencial para a operação do SIBI/UFAL.

4.33.3 **Modelo de licenciamento:** Devem ser baseadas em núcleos de processamento, com um total mínimo de 04 (quatro) núcleos, o que elimina a necessidade de CALs.

4.33.4 **Suporte a acessos simultâneos:** Devem garantir suporte para múltiplos acessos simultâneos de usuários ao sistema, atendendo às demandas operacionais do Pergamum e assegurando a plena utilização da solução pelos usuários do SIBI/UFAL.

4.33.5 **Compatibilidade operacional:** Devem ser compatíveis com o ambiente operacional (Ubuntu Server), de forma a evitar conflitos tecnológicos.

4.33.6 **Exclusividade Microsoft:** As licenças devem ser exclusivamente da marca Microsoft, em conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas pelo Pergamum. A adoção de soluções de outra marca acarretaria riscos significativos de incompatibilidade tecnológica, podendo comprometer a continuidade dos serviços. Dessa forma, a escolha pela marca Microsoft fundamenta-se em critérios técnicos objetivos essenciais para o funcionamento adequado da solução Pergamum.

4.33.7 **Justificativa técnica para a indicação de marca:** A presente contratação prevê a aquisição de licenças perpétuas do software SQL Server Standard, exclusivamente da marca Microsoft, conforme disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. A escolha pela marca Microsoft se fundamenta em critérios técnicos objetivos, considerando que o Sistema Integrado de Bibliotecas (Pergamum) da UFAL exige o uso de um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) compatível e homologado. A adoção de soluções de outra marca acarretaria riscos significativos de incompatibilidade tecnológica, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo SIBI/UFAL. Dessa forma, a escolha pelo SQL Server Standard (Microsoft) é essencial para garantir o funcionamento adequado do Pergamum, mantendo a estabilidade e a eficiência operacional da gestão bibliográfica na UFAL.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.34 O CONTRATADO deverá garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas, ativas e plenamente funcionais, conforme especificado no contrato.

4.35 Caso seja identificado qualquer problema de licenciamento que comprometa o uso do software pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá proceder à regularização ou substituição das licenças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.36 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.37. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.38. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.39 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.

4.40 A NE indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.41 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.42 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.43. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.44 O contratado deve cumprir as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança dos dados pessoais de cada usuário

Vistoria

4.45 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.46. Requisitos de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual:

4.46.1. A Contratante, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de produtos de tecnologia e regulamentos correlatos, é o único proprietário de licença para utilização dos produtos, documentos e material intelectual desenvolvidos no âmbito do escopo deste Termo de Referência, devendo o Contratado, para tanto, cedê-la à Contratante, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.

Sustentabilidade

4.47 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.48 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

4.49 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.50 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.50.1 **Exclusividade Microsoft:** A presente contratação prevê a aquisição de licenças perpétuas do software SQL Server Standard, exclusivamente da marca Microsoft, conforme disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. A escolha pela marca Microsoft se fundamenta em critérios técnicos objetivos, considerando que o Sistema Integrado de Bibliotecas (Pergamum) da UFAL exige o uso de um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) compatível e homologado. A adoção de soluções de outra marca acarretaria riscos significativos de incompatibilidade tecnológica, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo SIBI/UFAL. Dessa forma, a escolha pelo SQL Server Standard (Microsoft) é essencial para garantir o funcionamento adequado do Pergamum, mantendo a estabilidade e a eficiência operacional da gestão bibliográfica na UFAL.

Subcontratação

4.51. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.52. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.53 A demanda do órgão baseia-se nas seguintes características técnicas e operacionais para garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo SIBI/UFAL:

4.53.1 **Licenciamento baseado em núcleos:** dispensa a necessidade de CALs. Garante múltiplos acessos simultâneos ao sistema, assegurando o pleno funcionamento do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alagoas (SIBI/UFAL).

4.53.2 **Capacidade mínima de processamento:** o licenciamento deverá contemplar no mínimo 4 núcleos, podendo ser atendido por um ou mais pacotes de licença perpétua.

4.53.3 **Licenciamento perpétuo:** garante o uso contínuo do software, sem necessidade de renovações periódicas, proporcionando estabilidade operacional.

4.53.4 **Versão escolhida:** a versão SQL Server Standard 2019 ou superior foi selecionada por suportar o volume atual do banco de dados do SIBI/UFAL. A versão escolhida também acomoda o crescimento projetado da base de dados, considerando o aumento no número de alunos.

4.53.5 **Economia e eficiência:** a escolha pelo SQL Server Standard 2019 fundamenta-se nos princípios de economicidade e eficiência. A solução atende plenamente às necessidades do SIBI/UFAL, com custo inferior ao do SQL Server Standard 2022.

4.53.6 **Catálogo de soluções de TIC:** a solução está presente no Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft, com condições padronizadas. Para mais informações, consulte o catálogo no link oficial: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogo-de-produtos-e-servicosmicrosoft-versao-4-0-0.pdf/view>

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Notificar ou comunicar o Contratado todas e quaisquer ocorrências (vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido) relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotara em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.11. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME n. 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual; Instruir os autos do processo administrativo de pagamento, físico ou eletrônico, com os documentos afetos, devidamente assinados pelo gestor do contrato;

5.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das soluções recebidas com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e, posterior, emissão de Nota de Empenho e autorização para faturamento;

5.1.13. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos serviços especificados; Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.14. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: o Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.17. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas; Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

5.1.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.19. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; e

5.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato OU da emissão da nota de empenho;

6.1.2. Processo de entrega e validação das licenças

6.1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega das licenças conforme especificado no contrato, garantindo que estejam devidamente registradas e ativas, permitindo seu pleno funcionamento no ambiente Ubuntu Server da CONTRATANTE.

6.1.2.2 A validação técnica ocorrerá no momento da entrega, verificando-se a conformidade das licenças com as especificações estabelecidas, incluindo a compatibilidade com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

6.1.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) Chaves de ativação e certificados de uso;
- 2) Comprovante de titularidade e autenticidade das licenças;

3) Guia de ativação e configuração para o ambiente Ubuntu Server.

Especificação da garantia do serviço

6.2. O CONTRATADO deverá garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas, ativas e plenamente funcionais, conforme especificado no contrato.

6.3. Caso seja identificado qualquer problema de licenciamento que comprometa o uso do software pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá proceder à regularização ou substituição das licenças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço/Nota de empenho;

6.7.2. Ata de Reunião;

6.7.3. Ofício;

6.7.4. Sistema de abertura de chamados;

6.7.5. E-mails e cartas.

Formas de Pagamento

6.8. O pagamento das licenças adquiridas será realizado em parcela única, após a confirmação da ativação e da conformidade dos recursos adquiridos.

6.9. O pagamento estará condicionado ao aceite formal pela CONTRATANTE, após a verificação de que as licenças fornecidas estão em pleno funcionamento e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.10. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de Nota Fiscal devidamente atestada pela equipe técnica responsável pela validação do licenciamento.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos nas licenças adquiridas, incluindo chaves de ativação e registros de uso, durante e após a vigência do contrato.

6.13. Os documentos e as chaves de ativação recebidos deverão ser tratados de acordo com as políticas de segurança da informação da UFAL, garantindo que não sejam divulgados a terceiros.

6.14. A violação das normas de sigilo poderá acarretar sanções administrativas e legais conforme legislação vigente.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se disponíveis em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de:

7.7.1. Nivelar os entendimentos sobre as condições estabelecidas no contrato e esclarecer possíveis dúvidas;

7.7.2. Apresentar o responsável técnico designado pela CONTRATADA;

7.7.3. Entregar os documentos de titularidade e autenticidade das licenças;

7.7.4. Definir o fluxo de comunicação para eventuais ajustes técnicos ou administrativos.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo fiscal técnico designado pela CONTRATANTE, que verificará:

7.11.1. O correto funcionamento das licenças no ambiente Ubuntu Server.

7.11.2. A conformidade dos certificados de uso e chaves de ativação.

7.11.3. A validade da documentação apresentada pela CONTRATADA.

7.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo:

7.18.1. A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.18.2. A verificação dos documentos fiscais e comprovantes de regularidade.

7.18.3. A atualização dos registros administrativos relacionados ao contrato.

7.19. Caso ocorram falhas contratuais, o fiscal administrativo deverá notificar o responsável técnico para que promova as correções necessárias.

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.22. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a avaliação da conformidade das licenças entregues, a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 8.18.1. O aceite definitivo das licenças ocorrerá mediante a verificação da autenticidade, ativação e funcionalidade dos recursos adquiridos.

8.18.2. A CONTRATANTE realizará a validação técnica e operacional das licenças adquiridas no ambiente Ubuntu Server.

8.18.3. Em caso de inconformidade, o CONTRATADO será notificado formalmente para promover os ajustes necessários no prazo estabelecido em contrato.
- 8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Verificação da entrega de 2 (duas) licenças perpétuas do Microsoft SQL Server Standard (Identificador Microsoft: 7NQ-00302), conforme especificado no Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft (Identificador SGD: MS. 4.0-A0489).

8.19.2. Inspeção total e documental por parte do CTIC, com base em lista de verificação previamente elaborada, contemplando:

8.19.2.1 Conferência da nota fiscal e dos dados do produto;

8.19.2.2 Correspondência com os identificadores oficiais da Microsoft;

8.19.2.3 Validação da ativação das licenças no ambiente institucional da CONTRATANTE.

8.19.3. Utilização de ferramentas oficiais da Microsoft, como o VLSC (Volume Licensing Service Center), e da documentação emitida pela CONTRATADA, devidamente autenticada, para verificação da origem e da autenticidade das licenças.

8.19.4. Avaliação da conformidade com os critérios técnicos, funcionais e legais, incluindo:

8.19.4.1 Compatibilidade com a infraestrutura existente da UFAL;

8.19.4.2 Observância à LGPD e aos critérios do Guia de Requisitos e Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade (versão 3.2/2024), especialmente nos itens sobre trilha de auditoria e registros de uso.

8.19.5. Emissão de atesto técnico pelo responsável técnico do CTIC/SIBI/UFAL, com apoio da equipe técnica do CTIC.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência formal. Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total da contratação.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Modelo de TR para Contratação de Serviços de TIC
Versão: jul/2023
Aprovado pela Diretoria de Gestão de Recursos de TI/SGD/MGI

18 de 24

		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas previstas.	Glosa parcial no pagamento ou rejeição da entrega, conforme a gravidade da não conformidade.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total da Contratação.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.21.3. O não cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e declaração de inidoneidade.

8.21.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme procedimentos legais vigentes.

8.21.5. A penalidade não exime o CONTRATADO da responsabilidade de regularizar as licenças em conformidade com o contrato.

8.21.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de:

8.21.6.1 Inadimplência no fornecimento das licenças;

8.21.6.2 Falha na ativação ou funcionamento das licenças que inviabilize o uso contínuo do software;

8.21.6.3 Descumprimento das normas de sigilo e segurança.

8.21.7. A rescisão será formalizada por meio de comunicação oficial, com registro dos motivos e da fundamentação legal.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento das licenças adquiridas será realizado em parcela única, após a confirmação da ativação e da conformidade dos recursos adquiridos, conforme estabelecido no contrato.

8.35. O pagamento estará condicionado ao aceite formal pela CONTRATANTE, após a verificação de que as licenças fornecidas estão em pleno funcionamento e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.41.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 21.006,42

10.1. O custo total estimado para o licenciamento é de R\$ 21.006,42, conforme catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-detic/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-versao-4-0-0.pdf>).

10.2. A capacidade mínima de 4 núcleos poderá ser atendida por 1 ou múltiplos pacotes de licença do tipo perpétua.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rubricas Orçamentárias:

Ação: 20RK

PTRES: 229820

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 1.000.000.000

PI: M20RKN35CXN

Maceió, 13 de maio de 2025.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REINALDO CABRAL SILVA FILHO

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação

BRUNO CESAR TEIXEIRA CARDOSO

Integrante Técnico

JUCEMAR PACHECO DE MACEDO

Integrante Administrativo

CRISTIANE CYRINO ESTEVAO

Diretora da Biblioteca Central da UFAL